



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.004488/2022-99

Unidade Gestora: SCTIE/MS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROMEU MENDES DO CARMO**, nomeado por meio da Portaria n.º 873, de 26/7/2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 141, de 27/7/2022, seção 2, página 1, conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1901727, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.147.114/0001-10, com sede na Rua Luis Martins nº143 - Alto do Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05060-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEX DO PRADO VIEIRA**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.004488/2022-99** e em observância às disposições estabelecidas no § 1º, art. 57 e § 5º do art. 79, ambos da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, bem como na Súmula 191 do Tribunal de Contas na União e as demais normas que regem a espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 53/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- a) **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por **85 (oitenta e cinco) dias**, a fim de que se estenda para o período de **01/11/2023 a 24/01/2024**;
- b) **PRORROGAR** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, por mais **85 (oitenta e cinco) dias**, com início em 16/04/2023 e encerramento em 10/07/2023; e
- c) **RETIFICAR** os percentuais apresentados nas alíneas "c", "d" e "e", da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, ao Contrato nº 53/2022:

Onde se lê:

- "c) **PROMOVER** o reequilíbrio econômico financeiro de **R\$ 18.240,43** (dezoito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo A deste Termo;
- d) **ACRESCENTAR** 7,45% do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 104.319,25** (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, correspondente às alterações de ordem técnica realizadas no Projeto Básico, conforme Anexo B deste Termo; e
- e) **SUPRIMIR** 6,32% do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 88.535,31** (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, correspondente às alterações de ordem técnica realizadas no Projeto Básico, conforme Anexo C deste Termo."

Leia-se:

- "c) **PROMOVER** o reequilíbrio econômico financeiro de **R\$ 18.240,43** (dezoito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo A deste Termo;
- d) **ACRESCENTAR** 2,55% do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 104.319,25** (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, correspondente às alterações de ordem técnica realizadas no Projeto Básico, conforme Anexo B deste Termo; e
- e) **SUPRIMIR** 2,16% do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 88.535,31** (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" c/c inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, correspondente às alterações de ordem técnica realizadas no Projeto Básico, conforme Anexo C deste Termo."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total contratado é de **R\$ 4.134.024,37** (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 6153000000

PTRES: 173289

Natureza da Despesa: 449051

Nota de Empenho n.º 2022NE000330, datada de 15/6/2022, 2022NE000565 e 2022NE000566, datada de 21/10/2022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ALEX DO PRADO VIEIRA
Incorplan Engenharia Ltda
CONTRATADA

ANEXO A - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PLANILHA RESUMO DO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2022																	
ITENS QUANTITATIVOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL S/ BDI			% RELATIVO AO ITEM	% RELATIVO AO CONTRATO						
				MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL								
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SERVIÇOS GERAIS																
2.1	Engenheiro de obra pleno (1 x 9 meses x 180h)+80 horas	h	80,00	R\$	1,17	R\$	110,97	R\$	112,14	R\$	93,60	R\$	8.877,60	R\$	8.971,20	4,9%	0,27%
2.3	Feitor ou Encarregado Geral (Mestre de Obras) (1 x 9 meses x 180h)+80 horas	h	80,00	R\$	1,55	R\$	31,58	R\$	33,13	R\$	124,00	R\$	2.526,40	R\$	2.650,40	4,9%	0,08%
2.4	Tecnico em segurança do trabalho (3 horas x 22 dias x 9 meses)+30 horas	h	30,00	R\$	4,30	R\$	42,50	R\$	46,80	R\$	129,00	R\$	1.275,00	R\$	1.404,00	5,1%	0,04%
2.7	Servente com encargos complementares (1 x 9 meses x 180h)+80 horas	h	80,00	R\$	5,02	R\$	16,72	R\$	21,74	R\$	401,60	R\$	1.337,60	R\$	1.739,20	4,9%	0,05%

TOTAL GERAL	R\$ 748,20	R\$ 14.016,60	R\$ 14.764,80
BDI MATERIAL 15,28%	R\$ 176,13		R\$ 176,13
BDI MAO DE OBRA 23,54%		R\$ 3.299,51	R\$ 3.299,51
TOTAL GERAL (C/ BDI)		R\$	18.240,43
PORCENTAGEM RELATIVA DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°53/2022			0,44%

ANEXO B - ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

PLANILHA RESUMO DO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 53/2022											
ITENS QUANTITATIVOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL S/ BDI			% RELATIVO AO ITEM	% RELATIVO AO CONTRATO
				MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL		
MOVIMENTO DE TERRA											
3.2	Corte e aterro compensado	m3	356,90	R\$ 4,48	R\$ 0,72	R\$ 5,20	R\$ 1.598,91	R\$ 258,33	R\$ 1.857,24	609,3%	0,06%
3.3	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav (0,26 m3), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af 02/2021	m3	888,11	R\$ 3,40	R\$ 1,40	R\$ 4,80	R\$ 3.019,57	R\$ 1.243,35	R\$ 4.262,93	1895,2%	0,13%
3.5	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3) af 07/2020	m3	482,70	R\$ 4,68	R\$ -	R\$ 4,68	R\$ 2.259,04	R\$ -	R\$ 2.259,04	988,1%	0,07%
3.6	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm), af 07/2020	m3xkm	18.200,95	R\$ 1,79	R\$ -	R\$ 1,79	R\$ 32.579,70	R\$ -	R\$ 32.579,70	2483,9%	0,98%
FUNDAÇÕES											
4.19	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. af 06/2017	m2	16,93	R\$ 55,51	R\$ 45,47	R\$ 100,98	R\$ 939,78	R\$ 769,81	R\$ 1.709,59	20,6%	0,05%
4.22	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	69,00	R\$ 10,26	R\$ 3,00	R\$ 13,26	R\$ 707,94	R\$ 207,00	R\$ 914,94	127,8%	0,03%
4.23	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 12/2015	kg	119,00	R\$ 9,50	R\$ 2,24	R\$ 11,74	R\$ 1.130,50	R\$ 266,56	R\$ 1.397,06	6,8%	0,04%
4.24	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af 12/2015	kg	31,00	R\$ 8,17	R\$ 1,63	R\$ 9,80	R\$ 253,27	R\$ 50,53	R\$ 303,80	1,4%	0,01%
4.31	Concreto simples Usinado FCK=30MPa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura.	m³	1,58	R\$ 287,62	R\$ 27,63	R\$ 315,25	R\$ 454,44	R\$ 43,66	R\$ 498,09	1,5%	0,02%
IMPERMEABILIZAÇÃO											
7.3	Impermeabilizacão de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	88,00	R\$ 20,47	R\$ 10,31	R\$ 30,78	R\$ 1.801,36	R\$ 907,03	R\$ 2.708,39	28,5%	0,08%
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS											
15.6	Canaleta em concreto simples, em meia cana, diametro 200 mm	m	31,00	R\$ 23,21	R\$ 13,35	R\$ 36,56	R\$ 719,51	R\$ 413,94	R\$ 1.133,45	114,8%	0,03%
15.9	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 80x80cm e altura máx=100cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:3) e=5,0cm, com tampa circular de ferro fundido e fundo de concreto. (SINAPI/CPOS)	un	1,00	R\$ 1.029,82	R\$ 369,23	R\$ 1.399,05	R\$ 1.029,82	R\$ 369,23	R\$ 1.399,05	50,0%	0,04%

TOTAL GERAL	R\$ 46.493,84	R\$ 4.529,44	R\$ 51.023,28
BDI MATERIAL 15,28%	R\$ 10.944,65		R\$ 10.944,65
BDI MAO DE OBRA 23,54%		R\$ 1.066,23	R\$ 1.066,23
TOTAL GERAL (C/ BDI)		R\$ 63.034,36	
PORCENTAGEM RELATIVA DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°53/2022			1,54%

PLANILHA RESUMO DO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 53/2022											
ITENS QUALITATIVOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL S/ BDI			% RELATIVO AO CONTRATO	
				MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL		
	MOVIMENTO DE TERRA										
3.4	Escoramento de solo, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,00 a 1,50 m	m²	28,50	R\$ 11,78	R\$ 24,99	R\$ 36,77	R\$ 335,73	R\$ 712,22	R\$ 1.047,95	0,03%	
	FUNDAÇÃO										
4.27	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 25,0 mm - montagem, af 12/2015	kg	1.592,00	R\$ 12,94	R\$ 0,50	R\$ 13,44	R\$ 20.600,48	R\$ 796,00	R\$ 21.396,48	0,64%	
	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										
15.12	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, af 02/2021	m3	12,00	R\$ 91,68	R\$ -	R\$ 91,68	R\$ 1.100,16	R\$ -	R\$ 1.100,16	0,03%	
15.13	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3), af 07/2020	m3	15,60	R\$ 5,74	R\$ 1,28	R\$ 7,02	R\$ 89,54	R\$ 19,97	R\$ 109,51	0,00%	
15.14	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm), af 07/2020	m3xkm	234,00	R\$ 2,30	R\$ 0,40	R\$ 2,70	R\$ 538,20	R\$ 93,60	R\$ 631,80	0,02%	
15.15	Brita nº3 fornecimento e transporte	m3	12,00	R\$ 75,24	R\$ 11,59	R\$ 86,83	R\$ 902,88	R\$ 139,08	R\$ 1.041,96	0,03%	
	ÁREA EXTERNA/ PAISAGISMO										
21.6	Plantio de grama esmeralda	m²	253,22	R\$ 27,42	R\$ 4,53	R\$ 31,95	R\$ 6.943,29	R\$ 1.147,09	R\$ 8.090,38	0,24%	

TOTAL GERAL	R\$ 30.510,29	R\$ 2.907,95	R\$ 33.418,24
BDI MATERIAL 15,28%	R\$ 7.182,12		R\$ 7.182,12
BDI MAO DE OBRA 23,54%		R\$ 684,53	R\$ 684,53
TOTAL GERAL (C/ BDI)		R\$ 41.284,89	
PORCENTAGEM RELATIVA DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°53/2022			1,01%

ANEXO C - SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

PLANILHA RESUMO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2022												
ITENS QUANTITATIVOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL S/ BDI			% RELATIVO AO ITEM	% RELATIVO AO CONTRATO	
				MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MAO DE OBRA	TOTAL			
	MOVIMENTO DE TERRA											
3.1	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_06/2016	m3	48,85	R\$ 68,70	R\$ 1,15	R\$ 69,85	R\$ 3.356,00	R\$ 56,18	R\$ 3.412,17	100,0%	0,10%	
	FUNDAÇÕES											
4.2	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (inclusive armação).	m	84,00	R\$ 77,12	R\$ 12,79	R\$ 89,91	R\$ 6.478,08	R\$ 1.074,03	R\$ 7.552,11	19,0%	0,23%	
4.3	Estaca hélice contínua, diâmetro de 40 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (inclusive armação).	m	44,00	R\$ 133,70	R\$ 18,35	R\$ 152,05	R\$ 5.882,80	R\$ 807,21	R\$ 6.690,01	19,0%	0,20%	
4.4	Estaca hélice contínua, diâmetro de 50 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (inclusive armação).	m	36,00	R\$ 139,71	R\$ 15,29	R\$ 155,00	R\$ 5.029,56	R\$ 550,47	R\$ 5.580,03	19,0%	0,17%	
4.5	Estaca hélice contínua, diâmetro de 70 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (inclusive armação).	m	48,00	R\$ 247,94	R\$ 25,55	R\$ 273,49	R\$ 11.901,12	R\$ 1.226,18	R\$ 13.127,30	19,0%	0,40%	
4.9	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3) af_07/2020	m3	48,11	R\$ 4,68	R\$ -	R\$ 4,68	R\$ 225,16	R\$ -	R\$ 225,16	19,0%	0,01%	
4.10	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dnt até 30 km (unidade: m3xkm) af_07/2020	m3xkm	721,66	R\$ 1,79	R\$ -	R\$ 1,79	R\$ 1.291,76	R\$ -	R\$ 1.291,76	19,0%	0,04%	
4.11	Ensaio de resistencia a compressão simples - concreto (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão x 4 cp por caminhão)	un	16,00	R\$ 6,52	R\$ 179,42	R\$ 185,94	R\$ 104,32	R\$ 2.870,78	R\$ 2.975,10	16,7%	0,09%	
4.12	Ensaio de abatimento do tronco de cone (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão)	un	4,00	R\$ 2,42	R\$ 70,88	R\$ 73,30	R\$ 9,68	R\$ 283,52	R\$ 293,20	16,7%	0,01%	
4.21	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	24,00	R\$ 10,39	R\$ 4,00	R\$ 14,39	R\$ 249,36	R\$ 96,00	R\$ 345,36	22,4%	0,01%	
4.28	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m.	m2	1.531,08	R\$ 4,75	R\$ 12,50	R\$ 17,25	R\$ 7.272,63	R\$ 19.138,50	R\$ 26.411,13	96,2%	0,80%	
	SUPERESTRUTURA											
5.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edificio de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	4,00	R\$ 0,54	R\$ 15,98	R\$ 16,52	R\$ 2,16	R\$ 63,92	R\$ 66,08	0,5%	0,00%	
	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS											
15.1.5.1	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	m	16,00	R\$ 61,32	R\$ 16,73	R\$ 78,05	R\$ 981,12	R\$ 267,68	R\$ 1.248,80	57,1%	0,04%	
15.1.5.2	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	m	5,00	R\$ 151,65	R\$ 41,42	R\$ 193,06	R\$ 758,24	R\$ 207,08	R\$ 965,32	22,7%	0,03%	
15.1.5.3	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	1,00	R\$ 13,58	R\$ 2,26	R\$ 15,84	R\$ 13,58	R\$ 2,26	R\$ 15,84	16,7%	0,00%	
15.4	Grelha em Ferro Fundido 20X20cm	un	6,00	R\$ 97,81	R\$ 2,68	R\$ 100,48	R\$ 586,85	R\$ 16,95	R\$ 602,90	100,0%	0,02%	
15.7	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60cm e altura máx=80cm, revestida internamente com barra lisa	un	1,00	R\$ 700,28	R\$ 162,75	R\$ 863,03	R\$ 700,28	R\$ 162,75	R\$ 863,03	100,0%	0,03%	
TOTAL GERAL							R\$ 44.842,70	R\$ 26.822,61	R\$	71.665,30		
BDI MATERIAL 15,28%							R\$ 10.555,97		R\$	10.555,97		
BDI MAO DE OBRA 23,54%								R\$ 6.314,04	R\$	6.314,04		
TOTAL GERAL (C/ BDI)									R\$	88.535,31		
PORCENTAGEM RELATIVA DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº53/2022										2,16%		



Documento assinado eletronicamente por **Alex do Prado Vieira, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 16/12/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bianna Fidalgo Dias, Testemunha**, em 16/12/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 16/12/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030849974** e o código CRC **DA029304**.

